

DECRETOS

DECRETO Nº 46.524, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Cria o Centro Tecnológico da Zona Leste, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPE e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPE, em sessão de 2 de outubro de 2001, e pela Reitoria da Universidade Estadual Paulista - "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante o despacho nº 1/2002-CO/SG, "ad referendum" do Conselho Universitário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado o Centro Tecnológico da Zona Leste, no Município de São Paulo, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPE.

Artigo 2º - O Centro Tecnológico da Zona Leste compõe-se da Faculdade de Tecnologia da Zona Leste, da Escola Técnica Estadual Zona Leste e do Núcleo de Pesquisas e Desenvolvimento Tecnológico.

Artigo 3º - O Centro Tecnológico da Zona Leste terá seu Projeto Institucional e Regimento Interno analisados e aprovados nas devidas instâncias.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Ruy Martins Altenfelder Silva

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de fevereiro de 2002.

DECRETO Nº 46.525, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Homologa, por 60 (sessenta) dias, decreto do Prefeito Municipal de Franco da Rocha, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 60 (sessenta) dias, da Situação de Emergência, no Município de Franco da Rocha, objeto do Decreto Municipal nº 442, de 16 de janeiro de 2002.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de fevereiro de 2002.

SUMÁRIO

Esta edição, de 180 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	103
Fazenda	106
Agricultura e Abastecimento	109
Educação	109
Saúde	115
Energia	116
Transportes	117
Cultura	120
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	121
Juventude, Esporte e Lazer	121
Turismo	121
Habitação	122
Meio Ambiente	122
Procuradoria Geral do Estado	122
Transportes Metropolitanos	123
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	124
Universidade de São Paulo	124
Universidade Estadual de Campinas	125
Universidade Estadual Paulista	125
Ministério Público	126
Editais	134
Mídia Eletrônica	136
Concursos	143
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	—
Diários dos Municípios	166
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	178

DECRETO Nº 46.526, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Homologa, por 90 (noventa) dias, decreto do Prefeito Municipal de Agudos, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 90 (noventa) dias, da Situação de Emergência, no Município de Agudos, objeto do Decreto Municipal nº 3.065, de 21 de janeiro de 2002.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de fevereiro de 2002.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-2-2002

Na Planilha de 21-1-2002-DER (fax), sobre convênio: "À vista das informações constantes do expediente da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e nos termos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, aprovo a celebração de convênio entre aquela autarquia e o Município de Pederneras, no valor de R\$ 188.113,50, tendo como objeto pavimentação da estrada vicinal PDN-145, trecho Rua Francisco Maccario à SP-225 (Km 204 + 800m), no acesso à cidade, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo ST-1.108-97, sobre convênios: "Diante da manifestação da Secretaria de Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 42.006-97, aprovo a celebração de convênios entre o Estado, representado por aquela Pasta, e os municípios (estâncias) relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
(Estância)		
Ibitinga	Complement. Obras de Duplicação da Av. Alberto Alves Casemiro	100.000,00
Ibirá	Obras de Infraestrutura no Bairro Limão e Jardim Durigan	100.000,00
Lindóia	Reforma e ampliação da Quadra de Esportes Municipal	214.620,00

No processo ST-1.879-99, sobre convênios: "Diante da manifestação da Secretaria de Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 42.006-97, aprovo a celebração de convênios entre o Estado, representado por aquela Pasta, e os municípios (estâncias) relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
(Estância)		
Batatais	Obras de infraestrutura, para implantação de Parque Textil	200.000,00
Batatais	Obras na Igreja Matriz do Bom Jesus da Cana Verde	100.000,00
Ibitinga	Pavimentação em diversas ruas	150.000,00
Igarapu do Tietê	canalização de Córrego de Ponte/Córrego Monjolinho	100.000,00
Morungaba	Pavimentação em ruas do Bairro Santo Antonio	150.000,00
São Vicente	Asfaltamento da Av. Cap. Luiz Antonio Pimenta	50.000,00
São Bento de Sapucaí	Recuperação de Encostas	100.000,00
São Roque	Reconstrução da Ponte Av. Varanqueira e Ponte Av. Brasil	200.000,00

No processo SRHSO-86-98, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e tendo presentes a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, os pareceres 687-2001 e 1.435-2001, da AJG e a manifestação da respectiva chefia, autorizo a formalização de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e o Município de Andradina, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes desse último pronunciamento."

No processo SEADS-185-98, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 73-2002, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Artur Nogueira, pelo descumprimento do convênio celebrado em 2-5-98, se faça em 12 parcelas mensais, obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos GS-1.261-93 c/aps.769-93 + 120-93 - todos SAP, sobre recondução de membros: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Administração Penitenciária, e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da

Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Lizanete de Almeida, RG 4.531.693, Assistente Técnico de Direção III, para, na qualidade de membro, continuar integrando a 2ª Comissão Processante Permanente da Secretaria da Administração Penitenciária, pelo prazo de 2 anos, a partir de 10-12-2001."

No processo SPS-41.578-81, sobre beneficiários da Lei 1890-78: "À vista dos elementos de instrução do processo em epígrafe, destacando-se o Relatório CER-7-2002 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro o pedido de pensão especial formulado por Aurea Monteiro de Barros Almeida Leite, RG 2.937.022, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores, ressalvada a vedação inserta no inciso I do mesmo artigo constitucional transitório, devendo a interessada optar entre o presente benefício e os proventos de sua aposentadoria."

No processo GG-2.264-2000, sobre beneficiários da Lei 1890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-11-2002 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Rosa Delbue, RG 22.461.685-7, companheira do ex-combatente Renato Bonetti, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores, por não ter logrado comprovar a efetiva participação de seu finado companheiro no Movimento Constitucionalista de 1932."

No processo SS-928-94 c/ap. SS-386-95, sobre indenização: "Diante da instrução destes autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto da Saúde e o parecer 1466-2001, da AJG, autorizo o pagamento, a título indenizatório, à empresa Bank's Lavanderia Industrial Ltda., cuja denominação atual é Bank's Administradora e Serviços Ltda., no valor de R\$ 251.022,00, correspondentes à prestação de serviços de lavanderia técnica hospitalar no Instituto de Infectologia Emilio Ribas, sem cobertura contratual, nos termos do Dec. 40.177-95, no período compreendido entre 28-1 a 17-5-95, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente no tocante à existência de recursos orçamentários hábeis à finalidade em pauta."

No processo SF-2-18913-2000 c/ap. SF-56-9051670-2001, sobre indenização: "Diante da instrução destes autos, destacando-se a representação do Secretário da Fazenda e o parecer 91-2002, da AJG, com fundamento no princípio geral de direito que proscreve o enriquecimento sem causa e nas disposições do Dec. 40.177-95, autorizo o pagamento, a título indenizatório, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, pela prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência, sem cobertura contratual, no período de junho de 2000 a maio de 2001, no valor total de R\$ 26.006,83, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e o item 10 do referido parecer."

No processo SF-87-9091430-2001, sobre autorização Governamental para provimento e preenchimento de cargos e funções-atividades de Médico e Auxiliar de Enfermagem: "Diante dos elementos de instrução e das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Fazenda a adotar as providências necessárias visando o provimento de 1 cargo de Médico e de 1 cargo de Auxiliar de Enfermagem, bem como o preenchimento de 3 funções-atividades de Médico e de 2 funções-atividades de Auxiliar de Enfermagem, para atender o Programa Prevenir de incumbência daquela Pasta, mediante aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazos de validade em vigor, e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos de Aditamento
Processo: GG-347-99 - Contrato: 17-98 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE-7-2002 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda. - Objeto: Alteração do Programa de Trabalho previsto no contrato original para realização das despesas a partir do exercício de 2002, passando para Administração - 04.122.2809; Segurança Pública - 06.122.2809.4769; SAÚDE - 10.122.2809.4769; Educação - 12.122.2809.4769 - Data da assinatura: Em 22-1-2002.

Processo: GG-347-99 - Contrato: 18-98 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE-7-2002 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Refeição Administrativa Ltda. - Objeto:

Alteração do Programa de Trabalho previsto no contrato original para realização das despesas a partir do exercício de 2002, passando para Administração - 04.122.2809; Segurança Pública - 06.122.2809.4769; Saúde -

10.122.2809.4769; Educação - 12.122.2809.4769 - Data da assinatura: Em 22-1-2002.

Retificação do D.O. de 31-1-2002

No despacho da Diretora, de 30-1-2002, Comunicado DA-1, de 28-1-2002

U.G.E. NOME NATUREZA DA DESPESA, leia-se: 280102 Cristiane Ap. Correia dos Santos 339030-24 / 339039-92

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: CARLOS ANTONIO LUQUE
Respondendo pelo Expediente
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato de Convênio
Proc. FPFL 1335-2001 - Convenientes: Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam e o Instituto Superior de Educação Santa Cecília - Termo de Convênio 2-2002, de realização de estágios de estudantes, na forma do disposto na Lei Federal 6.494-77 - Vigência: 1-2-2002 a 31-1-2007.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: ALEXANDRE DE MORAES
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº	AUTUADOS	MET. R\$	MULTA
MERCADORIA ACONDICIONADA			
09541/2001	Indústria Alimentícia Poços de Caldas Ltda.	0414	4.086,14
20930/2001	Flor do Amazonas Indústria de Produtos Farmacêuticos Ltda.-ME	0269	2.043,07
22892/2001	Danone S/A Fábrica de Laticínios	0346	2.383,58
23088/2001	Irmãos Molon Ltda.	0287	2.383,58
24025/2001	Supermercado J.B. Silva Ltda. EPP		Advertência
TÊXTIL			
19949/2001	Seung Yoo Chun - Modas - ME	1767	266,02
19950/2001	Sport Life Artigos Esportivos Ltda.	1517	212,82
21806/2001	Confecções Alcapão Ltda.	1844	159,61
21813/2001	Denverport Comercial Ltda.	1767	638,46
21825/2001	Lever's Modas Marília Ltda.-ME	1379	478,84
21826/2001	Loja Alta de Marília Ltda.	1379	425,64
22488/2001	Eliana Fernandes Manchope - Confecções -ME	1504	1.276,92
22503/2001	Confecções Wish Ltda.	1844	2.553,84
22568/2001	Fadab Modas Ltda.	1844	1.276,92
22587/2001	Malhas Wilson Ltda.	1844	638,46
22594/2001	Muflid Hassib Harfuch	1767	106,41
23889/2001	Gelf Indústria e Comércio Ltda.	1767	425,64
24364/2001	Magda Bocchi Botucatu - ME	1265	532,05
24374/2001	P.V.M. Confecções Ltda.	1504	212,82
25055/2001	Confecções Osse Ltda.	1767	638,46
25083/2001	Marcelo Garcia Araras ME	1814	212,82
INSTRUMENTOS			
00161/2002	Panificadora Marco Polo Ltda.	0257	319,23
07830/2001	Auto Posto e Serviços Tortorelli Ltda.	0286	1.340,76
16960/2001	Auto Posto de Serv. Campos Junior Ltda.	0404	1.532,30
19488/2001	Acrópole Com. Ind. Export. de Café Ltda.	0344	159,61
20041/2001	Laluce e Cia. Ltda.	0354	1.532,30
23489/2001	Airton Aparecido dos Santos	0401	212,82
23490/2001	Antonio Eliano Luz	0367	212,82
23502/2001	Casa de Carnes Brasília Ltda.	0406	319,23
23519/2001	Empresa de Taxi Elv's Ltda.	0367	212,82
23522/2001	Espólio de Victorio Vicente Guglielmelli	0245	106,41
23528/2001	Gran Duquesa Pães e Doces Ltda.	0331	478,84
23609/2001	Mercadinho Irmãos Marega Ltda.	0203	532,05
23616/2001	Pães e Doces Nossa Nossa Ltda.-ME	0376	266,02
23618/2001	Perfile e Santos Ltda.	0286	159,61
23626/2001	Riocaf Comercial de Carnes Ltda.	0254	319,23
23633/2001	Supermercado Golinho Ltda.	0231	638,46
23639/2001	Valdennis Mercadinho Ltda.	0376	319,23
24174/2001	Avicola Mascarenha Ltda.	0254	532,05
24193/2001	Empresa de Taxi Alm Ltda.	0367	212,82
24194/2001	Empresa de Taxi Alm Ltda.	0228	212,82
24195/2001	Empresa de Taxi Alm Ltda.	0228	212,82
24196/2001	Empresa de Taxi Alm Ltda.	0370	212,82
24197/2001	Empresa de Taxi Alm Ltda.	0228	212,82
24199/2001	Espólio de Antonio Dantas	0401	106,41
24201/2001	Espólio de Waldemar Macieira	0228	212,82
24382/2001	Anderson Silva dos Santos	0254	212,82
24395/2001	Empresa de Taxi Alm Ltda.	0366	212,82
24396/2001	Espólio de Wagner Sposito	0370	106,41
24403/2001	Francisco Inacio do Espírito Santo Filho	0401	212,82
24415/2001	Marcos Aparecido Pereira	0254	266,02
24417/2001	Nelci Teixeira de Queiroz	0254	266,02
24421/2001	Paulo César Bavaro Jau ME	0170	159,61
25214/2001	Edionor Nilton Teixeira	0367	106,41
25216/2001	Empresa de Taxi Alm Ltda.	0370	212,82
25252/2001	Rogério Rodrigues Soares Mendes	0254	159,61
25691/2001	Empresa de Taxi Alm Ltda.	0370	212,82
25693/2001	Empresa de Taxi Elv's Ltda.	0366	212,82
25697/2001	Fábio Merlos da Cunha	0228	106,41
25712/2001	José Roberto Batista	0228	212,82
25737/2001	Mário Nak		